

Despacho do Superintendente, de 25-02-2014
Autos 52.726/2013 - 2º VOL-DAEE
Interessado: Diretoria de Gestão de Obras
De acordo com a solicitação de fls. 427/428 e manifestações de nossas unidades hábeis, as quais acolhemos, autorizamos a lavratura do termo de ajuste final e recebimento definitivo ao termo de contrato 2013/22/00124.7, de 29-07-2013, celebrado entre o DAEE e a empresa ETC - EMPREENDIMENTOS E TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA, para contratação de obras emergenciais para recuperação estrutural da parede de contenção da margem direita do Rio Cabuçu de Cima, na Rua Capitão Busse, trecho compreendido entre as Ruas Capitão Rubens e Açaílandia no Município de São Paulo e recomposição da erosão na margem esquerda, Município de Guarulhos, consistindo no remanejamento de R\$ 3.330.724,28 do exercício de 2013 para 2014, onerando a rubrica de exercícios anteriores e, redução contratual de R\$ 26.639,52, dando por justa e acertado o contrato, observadas as normas legais.

Extrato de Convênio

Termo de Aditamento de Convênio 2014/32/00022.0. Autos 9811219/2013 – 3º Vol. - DAEE Convenentes – DAEE e PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU. Objeto – Termo de Aditamento ao Convênio 2010/32/00379.7, de 28-12-2010, objetivando realização conjunta de obras de construção de galerias de águas pluviais na Rua Dr. Jaguaribe – Vila dos Lavradores, no Município. Prazo – O presente Convênio terá vigência até 28-07-2014. Data de assinatura do presente termo de aditamento – 26-02-2014.

Despacho do Superintendente, de 26-02-2014

Tornando sem efeito a reti-ratificação do D.O. de 26-02-2014 Ref: ao Autos 9704410 - Vol 002 - Extrato de Portaria 851/13
Onde se lê: - Captação Superficial 02 ... vazão 90,00 m3/h (maio a dez) - periodo 18 h/d - (todos) d/m.
- Captação Superficial 04 ... periodo 10 h/d - (todos) d/m.
- Captação Superficial 06 ... vazão 95,00 m3/h (maio a dez) - periodo 18 h/d - (todos) d/m.
- Captação Superficial 07 ... vazão 400,00 m3/h (abril a nov.)- periodo 18 h/d - (todos) d/m.
leia-se: - Captação Superficial 02 ... vazão 90,00 m3/h (jan. a dez.)- periodo 24h/d - (todos) d/m.
- Captação Superficial 04 ... periodo 24 h/d - (todos) d/m.
- Captação Superficial 06 ... vazão 95,00 m3/h (jan. a dez)- periodo 24 h/d - (todos) d/m.
- Captação Superficial 07 ... vazão 400,00 m3/h (jan. a dez) - periodo 18 h/d - (todos) d/m.

Reti-ratificação do D.O. de 21-03-2013

Autos 9704410 - Vol 002 - Extrato de Portaria 851/13
Onde se lê: - Captação Superficial 02 ... vazão 90,00 m3/h (maio a dez) - periodo 18 h/d - (todos) d/m.
- Captação Superficial 04 ... periodo 10 h/d - (todos) d/m.
- Captação Superficial 06 ... vazão 95,00 m3/h (maio a dez) - periodo 18 h/d - (todos) d/m.
- Captação Superficial 07 ... vazão 400,00 m3/h (abril a nov.).
leia-se: - Captação Superficial 02 ... vazão 90,00 m3/h (jan. a dez.)- periodo 24h/d - (todos) d/m.
- Captação Superficial 04 ... periodo 24 h/d - (todos) d/m.
- Captação Superficial 06 ... vazão 95,00 m3/h (jan. a dez)- periodo 24 h/d - (todos) d/m.
- Captação Superficial 07 ... vazão 400,00 m3/h (jan. a dez).

Retificação do D.O. de 25-02-2014

Autos 9814243/2013 – 2º Vol. - DAEE
Interessado: Prefeitura Municipal de Iperó.
Convenentes – O DAEE E O Município Iperó.
Termo de aditamento de Convênio 2013/32/00262.8.
Onde se lê: Data de assinatura do presente termo de aditamento: 24-02-2014.
leia-se: Data de assinatura do presente termo de aditamento: 27-12-2013.

Reti-ratificação do D.O. de 26-02-2014

Autos 9403397 - Informe de Indeferimento do DAEE de 24-02-2014
Onde se lê: - N. Protocolo 633 - 09-02-2009...
leia-se: - N. Protocolo 633 - 26-10-2010...

COORDENADORIA DE RECURSOS HÍDRICOS

COMITÊ DE BACIAS HIDROGRÁFICAS DA BAIXADA SANTISTA

Comunicado

Convocação - Eleição dos Representanes da Sociedade Civil
Na forma do Estatuto do CBH-BS - Comitê da Bacia Hidrográfica da B. Santista e do Regimento do FÓRUM-CBH-BS - Fórum de Entidades da Sociedade Civil do CBH-BS, fica convocada reunião eletiva para eleição da representação da Sociedade Civil no CBH-BS para mandato iniciando-se em 1 de abril de 2014 e terminando em 31-03-2016, como segue:

1) A reunião será realizada no dia 22-03-2014 nas dependências Câmara de Vereadores de São Vicente, localizada à Rua Jacob Emerich, 1195 no Município de São Vicente – SP, a partir das 14h30, sendo o credenciamento dos participantes realizado a partir das 13h30, em conformidade com a ordem do dia e demais condições a seguir:

2) ORDEM DO DIA: Credenciamento dos participantes; Composição da mesa de trabalho; Decisão da forma de votação; Eleição e aclamação dos representantes da Sociedade Civil no CBH-BS.

3) Somente participarão da Reunião representante das entidades cadastradas junto a Secretaria Executiva do CBH-BS até o dia 14-03-2014;

4) O cadastro de entidades acima referido está aberto desde 14-11-1997-de forma permanente, mantido pela Secretaria Executiva do CBH-BS;

5) Somente serão habilitadas para participar da reunião entidades sem fins lucrativos, sendo vedada a participação como pessoas físicas ou representante de empresas privadas ou públicas de qualquer natureza;

6) As entidades interessadas em participar desta reunião que não estejam cadastradas poderão cadastrarem-se mediante a entrega da FICHA DE CADASTRAMENTO bem como da documentação exigida neste edital à Secretaria Executiva do CBH-BS.

7) As entidades já cadastradas, se for o caso, poderão complementar os documentação de seus cadastros apresentando respectiva FICHA DE ATUALIZAÇÃO e/ou documentos exigíveis no momento de seu credenciamento, no local e data da reunião.
8) Somente poderão participar da reunião representantes das entidades que tenham apresentado cópia de documentos comprovando sua existência legal através de cópia do Estatuto Social e da Ata de eleição e/ou posse da diretoria registrados em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas

9) Somente serão credenciados a votar e serem votados o dirigente responsável indicado no cadastro ou na FICHA DE ATUALIZAÇÃO ou representante formalmente por ele designado, devidamente identificado, vedada a representação de mais de uma entidade, pelo mesmo dirigente ou representante;

10) Secretaria Executiva está localizada à Rua Urcezino Ferreira, 294 em Itanhaém – SP onde poderão ser entregues as FICHAS DE CADASTRAMENTO ou ATUALIZAÇÃO de CADASTRO

e documentos exigíveis, apenas nos dias úteis e no horário das 9:00 ao 12h e 13:00 as 17h;

11) Excepcionalmente, até 14-03-2014, o cadastramento, atualização e entrega de documentos exigíveis, poderá também ser efetuado no Escritório Regional de Santos da Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Regional localizado à Rua Joaquim Távora, 93 conjunto 34 em Santos – SP no mesmo horário estipulado acima;

12) Maiores esclarecimentos podem ser obtidos nos locais de cadastramento, onde estão disponível para consulta os Estatutos e Regimento Interno do CBH-BS, bem como o regulamento do FÓRUM-CBH-BS.

13) Os casos omissos serão deliberados pelos atuais membros da Sociedade Civil no CBH-BS presentes na reunião ora convocada.

Membros da Sociedade Civil do CBH-BS 2012-2014. (Comunicado de 25/2/2014)

COMITÊ DE BACIAS HIDROGRÁFICAS DE PARAÍBA DO SUL

Comunicado

Por determinação do Presidente ficam convocados os membros do Comitê das Bacias Hidrográficas do Rio Paraíba do Sul, para a 32ª Reunião Plenária Ordinária do CBH-PS, a realizar-se no dia 26-03-2014, 4ª feira, a partir das 09h, na Câmara Municipal de Redenção da Serra, situada na Avenida XV de Novembro, 829, Centro, (anexo da Prefeitura Municipal do Município de Redenção da Serra/SP), com a seguinte pauta:

09h – InSCRIção dos participantes
09h30 – 1ª Convocação
10h – 2ª Convocação / Abertura
10h15´ – Aprovação das atas das reuniões dos dias 09-10-2013 (Plenária realizada em Guararema/SP) e 17-12-2013 (Plenária realizada em São Luiz do Paraitinga/SP);
10h30´ – Aprovação da Deliberação “Ad-referendum” CBH-PS 016/2013 que “Aprova o Relatório de Situação dos Recursos Hídricos 2013 – Ano Base 2012 da UGRHI-2 – Paraíba do Sul”.
10h40´ – Situação do Dique / Represa de Redenção da Serra
- Apresentação da Secretaria de Agronegocio e Meio Ambiente do Município de Redenção da Serra
11h15´ – Breve relato sobre o Projeto de Geoprocessamento de Imagens do CBH-PS

Breve relato sobre o Projeto de Comunicação da Secretaria Executiva do CBH-PS
Equipe UNITAU
- Considerações do Mestre Profº Dr. Marcelo dos Santos Targa – UNITAU
11h45´ – Informes
12h´ – Encerramento dos Trabalhos

Conforme o estatuto do Comitê, a reunião Ordinária será instalada com a presença de no mínimo 50% mais um do total de votos do Comitê em primeira convocação e, com no mínimo um terço mais um do total de votos em segunda convocação, espaçada meia hora da primeira, será pública, sendo facultado o direito à voz, sem direito a voto a todos que não sendo membro do Comitê, solicitem credenciamento durante a reunião. O credenciamento, a ser autorizado pelo Presidente, poderá ser limitado em número e por tempo máximo de exposição, em função da pauta. (Convocação de 24/2/2014)

Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO REITOR

Resolução USP-6.753, de 26-2-2014

Revoga e modifica dispositivos do Estatuto da Universidade de São Paulo

O Reitor da Universidade de São Paulo, com fundamento no art. 42, IX, do Estatuto, tendo em vista o deliberado pelo Conselho Universitário, em sessão realizada em 25 de fevereiro de 2014, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Ficam revogados os incisos V e XII do artigo 34 do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixado pela Resolução 3461, de 07 de outubro de 1988, alterado pela Resolução 6061, de 27 de fevereiro de 2012.

Artigo 2º - Fica substituída a expressão “coordenadores dos campi” pela expressão “prefeitos dos campi”, no inciso VI do artigo 42 do Estatuto da Universidade de São Paulo, adequando-os aos termos da Resolução 6061, de 27 de fevereiro de 2012.

Artigo 3º - O artigo 46 do Estatuto da Universidade de São Paulo, alterado pela Resolução 5529, de 17 de março de 2009, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 46 - O Diretor e o Vice-Diretor serão eleitos entre os Professores Titulares e Professores Associados 3, em eleição com até dois turnos de votação, pelos membros da Congregação e dos Conselhos de Departamento, especialmente reunidos para essa finalidade, cabendo a cada eleitor apenas um voto. (NR)

§ 1º - Caso nenhum dos elegíveis tiver obtido maioria absoluta no primeiro turno, proceder-se-á a um segundo turno, realizado na sequência, entre os dois concorrentes mais votados, considerando-se eleito o que obtiver maioria simples.

§ 2º - A Unidade que não dispuser de ao menos três Professores Titulares e Professores Associados 3, deverá completar a relação de elegíveis com a inclusão de Professores Associados 2 e, se necessário, de Professores Associados 1.

§ 3º - O mandato do Diretor e do Vice-Diretor será de quatro anos, vedado o exercício de dois mandatos consecutivos, no mesmo cargo.

§ 4º - O Diretor e o Vice-Diretor não poderão acumular suas funções com as de Chefe de Departamento.

§ 5º - O Vice-Diretor, substituto do Diretor em suas faltas e impedimentos, e seu sucessor, em caso de vacância, até novo provimento, será designado pelo Reitor nos termos do caput e §1º deste artigo.

§ 6º - Na vacância das funções de Diretor e Vice-Diretor, como na falta ou impedimento de ambos, a Diretoria será exercida pelo professor da mais alta categoria existente na Unidade, com maior tempo de serviço docente na Universidade.

§ 7º - Ocorrendo quaisquer das vacâncias mencionadas neste artigo, o processo de eleição do novo dirigente deverá ser concluído no prazo máximo de trinta dias.

§ 8º - O Diretor e o Vice-Diretor servirão em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa.”

Artigo 4º – O artigo 95 do Estatuto da Universidade de São Paulo passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 95 - A Assembleia Universitária, constituída nos termos do inciso V do artigo 36, poderá ser convocada pelo Reitor como órgão de caráter consultivo. (NR)”

Artigo 5º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário (Prot. USP 2011.5.2543.1.0).

Resolução USP-6.754, de 26-2-2014

Revoga, modifica e acrescenta dispositivos ao Regimento Geral da Universidade de São Paulo

O Reitor da Universidade de São Paulo, com fundamento no art. 42, IX, do Estatuto, tendo em vista o deliberado pelo Conselho Universitário, em sessão realizada em 25 de fevereiro de 2014, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º – Ficam revogados os incisos I-A e I-B, ambos do artigo 13, os artigos 22 e 36, bem como as respectivas Seções V e XII, ambas do Título I do Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixado pela Resolução 3745, de 19 de outubro de 1990, alterado pelas Resoluções 6062, de 27 de fevereiro de 2012 e 5493, de 18 de dezembro de 2008.

Artigo 2º – Fica acrescido Parágrafo único ao artigo 18 do Regimento Geral da Universidade de São Paulo, com a seguinte redação:

“Artigo 18 – (...)

Parágrafo único – O Vice-Reitor coordenará a Administração Geral da Universidade, com o auxílio de um Coordenador de Administração Geral, nomeado pelo Reitor. (NR)”

Artigo 3º – Fica excluída a expressão “Executivo de Administração”, dos incisos II, VI e XII, todos do artigo 27-C do Regimento Geral da Universidade de São Paulo.

Artigo 4º – O inciso XVI do artigo 39 e o inciso IX do artigo 46-B do Regimento Geral da Universidade de São Paulo, passam a ter as seguintes redações:

“Artigo 39 - (...)

(...)

XVI - integrar a Assembleia Universitária para a eleição a que se refere o inciso V do artigo 36 do Estatuto;

Artigo 46-B - (...)

IX - integrar a Assembleia Universitária para a eleição a que se refere o inciso V do artigo 36 do Estatuto;”

Artigo 5º - Os §§ 2º e 3º do artigo 51 do Regimento Geral da Universidade de São Paulo, alterados, respectivamente, pelas Resoluções nºs 4388, de 5 de maio de 1997 e 4473 de 11 de setembro de 1997, passam a ter a seguinte redação:

“Artigo 51 - (...)

§ 2º - O Diretor, com mandato de quatro anos, vedada a recondução, será designado pelo Reitor, se tiver obtido maioria absoluta de votos, em primeiro turno, votado pelo Conselho Deliberativo. Caso nenhum dos elegíveis tiver obtido a mencionada maioria, proceder-se-á a um segundo turno, realizado na sequência, entre os dois concorrentes melhor votados, considerando-se eleito o que obtiver maioria simples. (NR)

§ 3º – O Vice-Diretor, substituto do Diretor em suas faltas e impedimentos e seu sucessor em caso de vacância, até novo provimento, será designado pelo Reitor nos termos do parágrafo anterior. (NR)”

Artigo 6º - O caput do artigo 212 do Regimento Geral da Universidade de São Paulo passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 212 - Aplicam-se nas eleições para a elaboração das listas tríplices, exceto a de chapas para escolha do(a) Reitor(a) e do(a) Vice-Reitor(a), os seguintes critérios: (NR)”

Artigo 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário (Prot. USP 2011.5.2543.1.0).

Resolução USP-6.755, de 26-2-2014

Cria a Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional e dá outras providências

O Reitor da Universidade de São Paulo, e de acordo com o deliberado pelo Conselho Universitário, em sessão de 25 de fevereiro de 2014, com fundamento no art. 42, I, do Estatuto, e considerando que é interesse da Universidade cooperar em projetos acadêmicos, programas e atividades de ensino, pesquisa, cultura e extensão universitária, seja na esfera internacional, seja na esfera nacional, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica criada a Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional, junto ao Gabinete do Reitor, com a finalidade de estabelecer estratégias de relacionamento entre a USP, instituições universitárias, órgãos públicos e a sociedade, para suporte à cooperação acadêmica em matéria de ensino, pesquisa, cultura e extensão universitária, seja no âmbito nacional, seja no âmbito internacional.

Parágrafo único - Haverá um Presidente da Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional, designado pelo Reitor, entre os Professores Titulares da Universidade de São Paulo.

Artigo 2º - Compete à Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional:

I - assessorar o Reitor nas relações acadêmicas nacionais e internacionais da Universidade;

II - dar assistência ao Reitor, aos Órgãos centrais e às Unidades na área de cooperação acadêmica nacional e internacional.

Parágrafo único - Para cumprir as suas atribuições, a Agência apoiará atividades já existentes, bem como desenvolverá, em conjunto com os Órgãos centrais e as Unidades, iniciativas de cooperação.

Artigo 3º - A Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional terá um Conselho Superior, com as seguintes atribuições:

I - aprovar diretrizes, política geral para a ação da Agência e sua estrutura organizacional;

II - aprovar o plano estratégico e os programas a serem desenvolvidos e avaliá-los;

III - opinar sobre o desempenho da Agência;

IV - opinar sobre os assuntos que lhe forem submetidos pelo seu Presidente.

Artigo 4º – O Conselho Superior terá a seguinte composição:

I - o Reitor, que o presidirá;

II - os Pró-Reitores de Graduação, Pós-Graduação, Pesquisa e Cultura e Extensão Universitária;

III - o Presidente da Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional, que substituirá o Reitor em suas faltas e impedimentos;

IV - um representante discente, eleito pelos seus pares;

V - um representante dos servidores técnicos e administrativos, eleito pelos seus pares.

Parágrafo único - O Conselho Superior reunir-se-á ordinariamente duas vezes ao ano ou, extraordinariamente, quando convocado pelo Reitor.

Artigo 5º - Ao Presidente da Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional compete a gestão das ações da Agência, a execução do plano estratégico e dos programas da Agência, bem como os propostos pelo Conselho Superior, e a articulação em rede dos Escritórios de Apoio existentes nas Unidades e Órgãos da USP.

Parágrafo único - No exercício de suas funções, o Presidente será auxiliado pelos Órgãos da Administração Central da Universidade.

Artigo 6º - Para o desempenho de suas funções, a Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional contará com três áreas chefiadas por Diretores Adjuntos, com a incumbência de dar encaminhamento a projetos de cooperação nacional e internacional propostos pela Reitoria ou decorrentes da iniciativa própria da Agência, atendendo a interesses gerais da Universidade nas áreas de ensino, pesquisa e extensão; desenvolver e apoiar programas de ensino, pesquisa e extensão, assistindo os docentes, servidores técnicos e administrativos e os membros do corpo discente em visita a instituições nacionais ou de países estrangeiros, bem como visitantes provenientes dessas instituições.

§ 1º - São áreas da Agência:

I - Área de Relações Acadêmicas Internacionais;

II - Área de Relações Acadêmicas Nacionais;

III - Área de Mobilidade Acadêmica.

§ 2º - Os Diretores Adjuntos serão designados pelo Reitor, ouvido o Presidente da Agência.

§ 3º - O Presidente da Agência sugerirá, dentre os Diretores Adjuntos, o seu substituto, que será designado pelo Reitor.

Artigo 7º - A Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional terá um Conselho Assessor que auxiliará, a critério do Presidente, os Diretores Adjuntos.

Artigo 8º - O Conselho Assessor terá a seguinte composição, assegurada a representação das diferentes áreas do conhecimento (Ciências Humanas, Ciências Exatas e Ciências Biológicas) e vedada a indicação de mais de um docente da mesma Unidade de Ensino e Pesquisa, Museu ou Instituto Especializado:

I - o Presidente da Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional, que presidirá suas sessões;

II - o Diretor Adjunto indicado nos termos do art. 6º, § 3º, que substituirá o Presidente em seus faltas e impedimentos;

III - um representante de cada uma das áreas mencionadas no caput deste artigo, indicados pelo Reitor, ouvido o Presidente da Agência, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Parágrafo único - Um dos representantes de área, definido por sorteio na primeira sessão do Conselho Assessor, terá mandato de 1 (um) ano.

Artigo 9º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário (Prot. USP 2011.5.2543.1.0).

Portaria do Reitor, de 19-2-2014

Designando, nos termos do inciso VII do artigo 27 do Regimento Geral da Universidade de São Paulo, o Dr. Sílvio Crestana para integrar o Conselho Gestor do Campus USP de São Carlos, na qualidade de representante de expressão da região, sem vínculo com a USP. Proc. USP 09.1.687.52.9.

PRÓ-REITORIAS

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA Portaria PRP-384, de 21-2-2014

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de destinação de Emprego Público no âmbito do Programa de Concessão de Técnico de Nível Superior para Grupos de Excelência (PROCONTES)

O Pró-Reitor de Pesquisa da Universidade de São Paulo, de acordo com a Portaria GR-4215, de 25/05/09, e considerando a Lei Complementar 1074, de 11/12/2008, bem como a Portaria GR-4078, de 19/02/2009, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Diante da indicação de nova vigência do projeto de pesquisa, fica prorrogado o prazo de destinação de emprego público criado pela Lei Complementar 1074/2008, ocupado atualmente pela servidora Vanessa de Souza Nakagi e distribuído junto à Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos (FZEA) pela Portaria PRP-61, de 07/08/2009, para continuar atendendo o Programa de Concessão de Técnico de Nível Superior para Grupos de Excelência (PROCONTES), conforme segue:

Faixa / Grau	Categoria Profissional	Emprego Público	Docente Responsável pelo Projeto de Pesquisa	Prazo final de Destinação
Superior S1 A	Especialista em Laboratório	1132199	Douglas Emídio de Faria	31/01/2016

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Processo USP 2009.1.22815.1.5).

VICE-REITORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE MATERIAL

Primeiro Termo de Aditamento de Contrato

Processo: 2013.1.103.70.0 e Volumes
Contratante: Universidade de São Paulo
Contratada: Leistung Comércio e Serviços de Sistemas de Energia Ltda.

Contrato 036/2013

Alteração: 1º Termo de Aditamento

Objeto: Registrar a alteração da gestão do presente ajuste para a Vice-Reitoria Executiva de Administração, em virtude da extinção do “Centro de Computação Eletrônica” conforme estabelece a Resolução USP 6642, de 17/10/2013.

Data da Assinatura: 03/02/2014.

DIVISÃO DE MATERIAL

Primeiro Termo de Aditamento de Contrato

Processo: 2012.1.497.70.7 e Volumes
Contratante: Universidade de São Paulo
Contratada: Elevadores Villarta Ltda.

Contrato 074/2013

Alteração: 1º Termo de Aditamento

Objeto: Registrar a alteração da gestão do presente ajuste para a Vice-Reitoria Executiva de Administração, em virtude da extinção do “Centro de Computação Eletrônica” conforme estabelece a Resolução USP 6642, de 17/10/2013.

Data da Assinatura: 03/02/2014.

DIVISÃO DE MATERIAL

Segundo Termo de Aditamento de Contrato

Processo: 2010.1.118.70.4 e Volumes
Contratante: Universidade de São Paulo
Contratada: Sistenge Construções e Comércio Ltda.

Contrato 035/2010

Alteração: 2º Termo de Aditamento

Objeto: Registrar a alteração da gestão do presente ajuste para a Vice-Reitoria Executiva de Administração, em virtude da extinção do “Centro de Computação Eletrônica” conforme estabelece a Resolução USP 6642, de 17/10/2013.

Data da Assinatura: 03/02/2014.

SUPERINTENDÊNCIA DO ESPAÇO FÍSICO DA USP

Quinto Termo Aditivo de Prorrogação de Praz